

**DECRETO Nº 23.435, DE 29 DE MAIO DE 2003**

Publicado no DOE de 29.05.2003

**INCORPORA** à legislação tributária do Estado, o Convênio ICMS 26/03, de 4 de abril de 2003, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VIII, da Constituição do Estado, e

**CONSIDERANDO** a deliberação do CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, na 109ª reunião ordinária, realizada em Salvador- BA, no dia 4 de abril de 2003,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incorporado à legislação tributária do Estado, o Convênio ICMS 26/03, de 4 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União, de 11 de abril de 2003 e ratificado pelo Ato Declaratório nº 5, de 25 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2003.

**Art. 2º** Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a expedir normas complementares necessárias à execução do presente Decreto.

**Art. 3º** Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes do ICMS, nos termos do ato acima nominado, a partir da data de suas publicações no Diário Oficial da União.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 29 de maio de 2003.

**EDUARDO BRAGA**  
Governador do Estado

**JOSÉ ALVES PACÍFICO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**ALFREDO PAES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda